

Delgada, com efeitos imediatos e até ao próximo movimento judicial, data em que se reavaliará a situação, se nada antes o justificar.

15 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Vitor Manuel Gonçalves Gomes*.  
310279268

#### Deliberação (extrato) n.º 177/2017

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 14 de fevereiro de 2017:

Dr. Alfredo Aníbal Bravo Coelho Madureira, juiz conselheiro, jubilado — renovada a comissão de serviço, por um ano, como inspetor do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, com efeitos a partir de 1 de março de 2017.

Dr. António Bernardino Peixoto Madureira, juiz conselheiro, jubilado — renovada a comissão de serviço, por um ano, como inspetor do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, com efeitos a partir de 1 de março de 2017.

15 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Vitor Manuel Gonçalves Gomes*.  
310279502

#### Deliberação (extrato) n.º 178/2017

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 14 de fevereiro de 2017:

Dr. Aníbal Augusto Ruivo Ferraz, juiz desembargador da Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Sul, em comissão de serviço como inspetor do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais — renovada a comissão de serviço, mantendo o lugar de origem, como inspetor do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, função essa que será exercida em exclusividade e pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de março de 2017.

Dr.ª Paula Fernanda Cadilhe Ribeiro, juíza desembargadora da Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Norte, em comissão de serviço como inspetora do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais — renovada a comissão de serviço, mantendo o lugar de origem, como inspetora do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, função essa que será exercida em exclusividade e pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de março de 2017.

15 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Vitor Manuel Gonçalves Gomes*.  
310279398



## PARTE E

### AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

#### Aviso n.º 2477/2017

#### Suspensão dos efeitos do Regulamento n.º 829/2016, de 23 de agosto

Para os devidos efeitos, torna-se público que, iniciado o procedimento de revisão do Regulamento n.º 829/2016, de 23 de agosto, sobre a informação pré-contratual e contratual no âmbito das comunicações eletrónicas, o Conselho de Administração da Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), por deliberação de 20 fevereiro de 2017, determinou ao abrigo do n.º 1 do artigo 89.º e do n.º 1 do artigo 142.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, suspender temporariamente os efeitos do acima indicado Regulamento n.º 829/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 23 de agosto de 2016, e objeto da Declaração de Retificação n.º 878/2016, de 1 de setembro, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 168, de 1 de setembro, cujo prazo de implementação terminaria no dia 22 de fevereiro de 2017.

A decisão de suspensão tomada:

Produz os seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2017 e até à entrada em vigor da alteração do Regulamento n.º 829/2016, de 23 de agosto;

Incide sobre todas as disposições e anexos do Regulamento n.º 829/2016, com exceção do n.º 6 do seu artigo 14.º, que se mantém em vigor até à entrada em vigor da alteração do referido Regulamento.

20 de fevereiro de 2017. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria de Fátima Henriques da Silva Barros Bertoldi*.

310283414

### ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

#### Aviso n.º 2478/2017

#### Notificação de Despacho de Acusação

Armando P. Marques, Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados:

Notifica, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 100.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária do artigo 214.º, n.º 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, de que foi deduzido despacho de acusação contra membros, cujo dados infra indicamos na seguinte ordem:

Cédula profissional	Nome do contabilista certificado	Número do processo disciplinar	Data do despacho de acusação
56469	Rita Jorge Rocha	PDQ-330/16	2016/12/09
55110	Maria Isabel da Silva Magalhães Taxa	PDQ-314/16	2016/12/07
56931	José António Azevedo Sousa Freitas	PDQ-333/16	2016/12/09
58025	Paulo Jorge Ramos Antunes	PDQ-345/16	2016/12/12
56642	António Manuel dos Santos Varanda	PDQ-331/16	2016/12/09
45665	Paula Alexandre da Costa Andrade	PDQ-949/16	2016/12/13
74156	Carlos Filipe de Almeida Faria	PDQ-495/16	2016/10/31
53852	Ana Cristina Ramalho Lopes	PDQ-782/16	2016/11/22
57278	Olga Maria de Jesus Ferreira	PDQ-336/16	2016/12/12
58676	Carla Sofia Ferreira Gomes Duarte Severino	PDQ-351/16	2016/12/12
59603	Ana Miguel Roberto de Almeida	PDQ-363/16	2016/12/12
60043	Ana Filipa Sousa Ferreira	PDQ-366/16	2016/12/12
67991	Cristina Maria Ferreira	PDQ-808/16	2016/10/12
79587	Patrícia Susana Pires Franco	PDQ-562/16	2016/06/22